



PROJETO DE LEI Nº 066 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

**INSTITUI O PROGRAMA
MUNICIPAL DE PRÁTICAS
INTEGRATIVAS E
COMPLEMENTARES EM
SAÚDE - PMPICS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PMPICS de Paraty com os seguintes objetivos:

§1º - Promover a implantação no município de políticas e diretrizes para as práticas integrativas e complementares listadas e instituídas pelo Ministério da Saúde através da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo as práticas que possam vir a ser incorporadas pela Política Estadual da Secretaria de Saúde do Rio de Janeiro e pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do Ministério da Saúde.

§2º - Inserir as Práticas Integrativas e Complementares (PICs) no SUS, conforme diretrizes desta lei, na perspectiva de prevenção de agravos e da promoção e recuperação da saúde da população.

Art. 2º O Programa terá como diretrizes:

Paraty Patrimônio Mundial

Câmara Municipal de Paraty – Gabinete Professora Flora

Rua: Dr. Samuel Costa, 23/25 - Centro Histórico - Paraty/RJ



§1º - Incentivo à inserção das PICs em todos os níveis de atenção do SUS, com ênfase na atenção básica, voltada para o cuidado continuado, humanizado e integral em saúde, respeitando as diferentes culturas e sistemas locais de curas tradicionais.

§2º - Desenvolvimento da PNPIC em caráter multiprofissional, para as categorias profissionais presentes no SUS e em consonância com o nível de atenção.

§3º - Elaboração de normas técnicas e operacionais para a implantação e o desenvolvimento das PICs no SUS.

§4º - Elaboração de material de divulgação, como cartazes, folhetos, mídia social, rádio local, visando à promoção de ações de informação e divulgação das PICs, respeitando as especificidades e vocações regionais do município.

§5º - Identificação, articulação e apoio a experiências de educação populares e tradicionais, informação e comunicação em PICs.

§6º - Estímulo de ações intersetoriais e parcerias, nas áreas de saúde, agronomia, meio ambiente, ensino, pesquisa e outras possíveis áreas de interface, que propiciem o desenvolvimento integral das ações do Programa Municipal de PICs em Saúde, obedecendo as diretrizes e normas descritas nas legislações vigentes.

§7º - Promoção do uso de plantas e fitoterápicos de modo complementar à terapêutica aplicada no SUS.

§8º - Criação de Comissão de Práticas Integrativas e Complementares vinculada ao Conselho Municipal de Saúde para regulamentar as PICs e uso de Medicinas Naturais descritas no Programa Municipal de PICs em Saúde, criar editais, analisar e aprovar projetos e ações de implementação das mesmas.

§9º - Capacitação de Agentes de Saúde para oferecer e integrar as PICs e Medicinas Naturais ao Programa Saúde da Família, assim como oferecer as mesmas nas unidades de atendimento do SUS nos bairros de Paraty.

Paraty Patrimônio Mundial

Câmara Municipal de Paraty – Gabinete Professora Flora

Rua: Dr. Samuel Costa, 23/25 - Centro Histórico - Paraty/RJ



§10º - Captação de recursos junto ao Ministério da Agricultura, Ministério do Meio Ambiente e Ministério da Saúde para fomento de projetos locais na implantação das PICs e Medicinas Naturais.

§11º - Promoção de cursos, oficinas e eventos de conscientização sobre os benefícios das PICs;

§12º - Apoio a pesquisas científicas sobre a eficácia das PICs;

§13º – Realização de parcerias com universidades, instituições de pesquisa e organizações da sociedade civil para o desenvolvimento e implementação das ações previstas no Programa.

Art. 3º A execução do Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PMPICS deverá ser descentralizada, respeitando a vocação municipal e a estruturação da rede de competências da cadeia produtiva, programando e executando, de forma integrada, as questões educacionais, avaliativas, diagnósticas, ambientais e científico-tecnológicas, dentro de uma ampla estratégia de desenvolvimento municipal.

Art. 4º A Coordenação do Programa será atribuída à Secretaria Municipal de Saúde, que terá a responsabilidade de:

§1º Elaborar e executar o Plano Municipal para Implantação das PICs de acordo com as diretrizes deste Programa Municipal de PICs;

§2º Elaborar e executar o Cronograma de Implantação das PICs que deverá contemplar:

I- Definição da Proposta;

II- Levantamento dos atores responsáveis;

III- Diagnóstico situacional;

IV- Análise organizacional;

V- Elaboração do Plano de Desenvolvimento de Implantação das PICS;

Paraty Patrimônio Mundial

Câmara Municipal de Paraty – Gabinete Professora Flora

Rua: Dr. Samuel Costa, 23/25 - Centro Histórico - Paraty/RJ



VI- Regulamentação da oferta das PICS;

VII- Capacitação dos profissionais/aproveitamento da mão de obra já disponível;

VIII- Cadastro dos serviços em PICS no SCNES;

IX- Criação de serviços na Atenção Básica e redes especializadas;

X- Implementar as diretrizes de cada PIC;

XI- Divulgação do plano;

XII- Avaliação e Monitoramento;

§3º. Definir as metodologias e protocolos de atendimento;

§4º. Avaliar periodicamente os resultados das práticas integrativas e complementares implementadas;

Art. 5º Compete ao Executivo Municipal a criação e/ou adaptação de espaços nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) que ofereçam as PICS, bem como a contratação e capacitação de profissionais qualificados para o atendimento à população.

§1º - A capacitação se dará através de um plano de qualificação promovido pela Vigilância e Promoção da Saúde - SVS para profissionais da rede que tenham aptidão para as práticas implantadas de acordo com a vocação e/ou necessidade da demanda do território.

Art. 6º As PICS devem seguir as normas regulamentares das profissões a que estão vinculadas, sendo orientadas e supervisionadas por profissional com registro no respectivo conselho regional.

Art. 7º A aplicação das práticas previstas no programa será voluntária e consentida, observando o direito dos cidadãos de escolher o tipo de atendimento de acordo com suas preferências e valores culturais.

Paraty Patrimônio Mundial

Câmara Municipal de Paraty – Gabinete Professora Flora

Rua: Dr. Samuel Costa, 23/25 - Centro Histórico - Paraty/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Art. 8º O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que tange à sua execução e à regulamentação de cursos, capacitações, protocolos de atendimento e outras disposições necessárias ao seu bom funcionamento.

Art. 9 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flora Maria Salles França Pinto
Professora Flora - PT
Vereadora – Autora



JUSTIFICATIVA

A política traz diretrizes gerais para a incorporação das práticas nos serviços e compete a cada município elaborar normas para inserção da PNPIC na rede municipal de saúde. Os recursos para as PICs integram o Piso da Atenção Básica (PAB) de cada município, podendo o gestor local aplicá-los de acordo com sua prioridade. As práticas integrativas e complementares são ações de cuidado transversais, podendo ser realizadas na atenção básica, na média e alta complexidade. Não existe uma adesão à PNPIC: a política traz diretrizes gerais para a incorporação das práticas nos diversos serviços. Sendo de competência do gestor municipal elaborar normas técnicas para inserção da PNPIC na rede municipal de Saúde, é necessário definir recursos orçamentários e financeiros para a implementação das práticas integrativas. Dessa maneira, é de competência exclusiva do município a contratação dos profissionais e utilização dos profissionais já existentes na rede. A implementação das PICs contribuem para o aumento do teto da PAB e PMAQ com ampliação das ofertas de serviços à população e para o aumento da resolubilidade do sistema e ampliação do acesso à PNPIC, garantindo qualidade, eficácia e eficiência no uso. O Brasil é referência mundial na área de práticas integrativas e complementares na atenção básica. É uma modalidade que investe em prevenção e promoção à saúde com o objetivo de evitar que as pessoas fiquem doentes. Além disso, quando necessário, as PICs também podem ser usadas para aliviar sintomas e tratar pessoas que já estão com algum tipo de enfermidade. De acordo com o site oficial do Ministério da Saúde (<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/pics>), atualmente o Sistema Único de Saúde (SUS) oferece, de forma integral e gratuita, 29 procedimentos de PICs à população. A política de inclusão das PICs no sistema brasileiro de saúde é reconhecida mundialmente pelas experiências bem sucedidas e de referências na implantação das medicinas tradicionais e complementares em coexistência com os procedimentos médicos tradicionais, sem excluí-los. Essas experiências positivas constam nos relatórios da Organização Mundial de Saúde (OMS). No Brasil, há significativo avanço no sistema único de saúde (SUS) em decorrência do

Paraty Patrimônio Mundial

Câmara Municipal de Paraty – Gabinete Professora Flora

Rua: Dr. Samuel Costa, 23/25 - Centro Histórico - Paraty/RJ

Autenticar documento em www.paraty.rj.gov.br com o identificador 350035003700310034005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



processo de institucionalização das PICS por meio da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares prevista na Portaria GM/MS/2006. O movimento pelas práticas Integrativas e complementares em saúde é incentivado pela OMS, sendo mais conhecida no exterior como medicinas tradicionais e complementares, cujas diretrizes são estabelecidas pela PNPIC e constam na tabela unificada do Sigatap. Algumas delas são: acupuntura, homeopatia, fitoterapia (farmácia viva e farmácia homeopática), yoga, terapia de florais, reiki, meditação, shantala, antroposofia, termalismo, arteterapia, ayurveda, biodança, dança circular, musicoterapia, naturoterapia, osteopatia, quiropraxia, reflexoterapia, terapia comunitária integrativa, apiterapia, aromaterapia, bioenergética, constelação familiar, cromoterapia, geoterapia, hipnoterapia, imposição de mãos e ozonioterapia. O aumento da oferta e da demanda por todas essas medicinas naturais e PICS, seja na esfera privada ou pública, evidencia os benefícios e potencialidades no cuidado com a saúde humana, inclusive de modo integrado ao sistema tradicional de abordagem médica da saúde. Considerando a atenção básica e os serviços de média e alta complexidade, existem atualmente 9.350 estabelecimentos de saúde no país ofertando 56% dos atendimentos individuais e coletivos em Práticas Integrativas e Complementares nos municípios brasileiros, compondo 8.239 (19%) estabelecimentos na Atenção Básica que ofertam PICS, distribuídos em 3.173 municípios. As PICs estão presentes em quase 54% dos municípios brasileiros, distribuídos pelos 27 estados e Distrito Federal e todas as capitais brasileiras: • Número de municípios que ofertaram atendimentos individuais em PICS: 3.024 (54%), estando presente em 100% das capitais. • Distribuição dos serviços de PICS por nível de complexidade: => Atenção Básica 78%. => Média 18%. => Alta 4%. • 2 milhões de atendimentos das PICs nas UBS. • Mais de 1 milhão de atendimentos na Medicina Tradicional Chinesa, incluindo acupuntura. • 85 mil fitoterapias. • 13 mil de homeopantias. O acesso às PICs é um direito da população que está cada vez mais em destaque em todo o mundo. O Sistema Único de Saúde (SUS) já prevê em sua legislação a utilização de tais práticas como complementares ao modelo convencional de saúde. No entanto, ainda existem barreiras para a implementação efetiva de um programa municipal que ofereça acesso e suporte às pessoas que desejam utilizar essas terapias, seja por questões culturais, religiosas ou simplesmente pela busca de uma

Paraty Patrimônio Mundial

Câmara Municipal de Paraty – Gabinete Professora Flora

Rua: Dr. Samuel Costa, 23/25 - Centro Histórico - Paraty/RJ

Autenticar documento em autenticidade com o identificador 350035003700310034005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei nº 14.063/2020.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



abordagem de saúde mais holística. Este projeto visa garantir o direito à escolha das práticas de cuidado e tratamento, possibilitando o acesso a uma saúde mais integrada e eficaz, que respeite as tradições e preferências da população. Além disso, este programa colabora para a melhoria da qualidade de vida e para o aumento da saúde comunitária, por meio da integração de terapias complementares que atendem tanto ao aspecto físico quanto ao emocional e espiritual das pessoas.

Sala das Sessões, em 02 de dezembro de 2024.

Flora Maria Salles França Pinto
Professora Flora - PT
Vereadora – Autora

Paraty Patrimônio Mundial

Câmara Municipal de Paraty – Gabinete Professora Flora

Rua: Dr. Samuel Costa, 23/25 - Centro Histórico - Paraty/RJ

com o identificador 350035003700310034005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 35003500370031003A005000

Assinado eletronicamente por **Flora Maria Salles França Pinto** em 28/11/2024 16:31

Checksum: **9C3684617FF1232E2F4B0E42E070D975A761359C9ADD4D6F4974D81863018C05**